



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
PONTALINA - GOIÁS

LEI Nº 340/83

" Declara entidade de utilidade"
pública a Associação Comunitária
Centro Espírita Francisco de Assis
e dá outras providências".

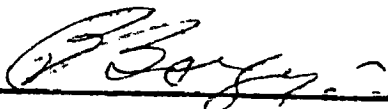
A Câmara de Vereadores do Município de /
Pontalina, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Muni-
cipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLI-
CA a Associação Comunitária Centro Espírita Francisco
de Assis, com sede nesta cidade, entidade religiosa e
beneficente.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Pontalina, aos 06 dias do mês de abril "
de 1983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA-
LINA , aos 13 dias do mês de abril de 1983.



Dr. Paulo Lourenço Borges
"Prefeito Municipal"



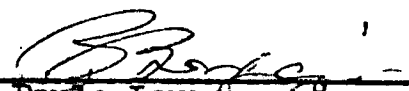
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
PONTALINA - GOIÁS

S=A=N=C=Ã=O D=E L=E=I

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, Sr. Dr. Paulo Lourenço Borges, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas ppr Lei e após a aprovação pela Egrégia Câmara Municipal de Pontalina, " aos 13 dias do mês de Abril de 1983, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 340/83 de 06 de Abril de 1983

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA,
aos 13 dias do mês de abril de 1983



Dr. Paulo Lourenço Borges
"Prefeito Municipal"